



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 043/2022.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **CLPA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 28.280.474/0001-53, com sede na Rua GV5, nº 228, sala 1 - Residencial Goiânia Viva – Goiânia/GO, CEP: 74.484-409, neste ato representada pela **Sra. Pryscilla Bueno Miguel**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 043/2022 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 043/2022 e aqui não listadas ou de responsabilidades

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 21 de agosto de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC: [Redacted]
Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC
Dados: 2024.08.21
14:18:24 -03'00'

Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 21/08/2024 11:51:52-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

gov.br
Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 21/08/2024 13:27:36-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da Anater

gov.br
Documento assinado digitalmente
PRYSCILLA BUENO MIGUEL
Data: 20/08/2024 20:45:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Pryscilla Bueno Miguel
Representante da CLPA

TESTEMUNHAS:

NOME: Yana Rios

CPF: [Redacted]

NOME: Maira Madalena P. Baudem

CPF: [Redacted]

**“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura
Familiar e alimentar o Brasil!”**

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF